



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

**Processo TC** 4555/989/23  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Botucatu  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
**Período** 02/2023  
**Relator** Dr. Dimas Ramalho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU  
**Responsável** MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 135.943.748-74  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exhibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

## 1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

### 1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

Receita Prevista	Receita Arrecadada	Variação
R\$ 3.149.639,64	R\$ 1.479.598,41	53,02%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

### 1.2 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial (Visão da Prefeitura)

<b>Nome do Órgão</b>	<b>Receita Prevista</b>	<b>Receita Arrecadada</b>	<b>Varição</b>
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU	R\$ 2.504.711,54	R\$ 0,00	100,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aportes para equacionamento do déficit atuarial, demonstrando tendência ao descumprimento ao equilíbrio atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o disposto no art. 7º, II, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Data da Geração:** 08/06/2023

**Hora da Geração:** 00:00:15